

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Projeto de Lei nº 235 /2020

Veda a dispensa ou exoneração nos servidores ocupantes de função públicas nos termos da Lei Complementar nº 02, de 14 de março de 2000, e Lei nº 44, de 29 de julho de 2002, e de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da Administração Pública direta e indireta durante o prazo do Decreto Municipal nº5660, de 19 de março de 2020, no âmbito de todo Município, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica vedado à Administração Pública municipal, enquanto durarem os efeitos decorrentes da SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, disposta no Decreto nº 5.660, de 19 de março de 2020, no âmbito de todo o Município, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19):

I – a dispensa ou demissão de servidor público da Administração direta e indireta ocupante de função pública nos termos da Lei nº 44, de 29 de julho de 2002;

II – a exoneração de servidor público da Administração direta e indireta ocupante do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor, Coordenador e Secretário de Escola.

Art. 2º – O disposto nesta Lei tem efeito a partir da declaração de SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, disposta no Decreto nº 5.660, de 19 de março de 2020, com duração de no mínimo de 6 (seis) meses após a cessação dos efeitos do referido Decreto.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Virtual da Câmara Municipal de Ouro Preto (MG), 1º de junho de 2020.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Justificativa:



Considerando-se o alto padrão de disseminação apresentado pelo novo Coronavírus (Covid-19), os governos adotaram medidas rígidas e enérgicas para restringir a circulação das pessoas em espaços públicos e privados, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e dos profissionais da saúde, no sentido de impedir o avanço da doença.

Os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) na vida das pessoas, especialmente na classe trabalhadora, tem sido avassalador, já causando comprometimento do sustento próprio e de seus familiares.

Portanto, torna-se imprescindível que a Administração Pública municipal, seja do Poder Executivo, seja do Poder Legislativo, promova garantia aos/as servidores/as públicos, principalmente aos/as que são detentores de cargos ou funções de vínculo precário, como são os casos dos servidores contratados nos termos da Lei Municipal nº 44, de 29 de julho de 2002, e suas sucessivas alterações, e os que exercem cargo de livre nomeação e exoneração, como Diretores, Coordenadores e Secretários de Escola do sistema municipal de ensino.

Portanto, torna-se imprescindível ao Município que garanta a esses/as trabalhadores/as a manutenção de suas funções e vencimentos, bem como a estabilidade provisória em seus postos de trabalho, assegurando, assim, as condições mínimas para o enfrentamento individual desse período tão delicado.

Diante da relevância e da urgência da proposta, conto com o apoio dos Colegas Vereadores para a sua aprovação.

Vereador Geraldo Mendes - PT

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº

28423

Correspondência Recebida

Em

01/06/2020

Ass.

14

Hs e

59

Min

Aos 09 de junho de 2020
Distribuo esta certidão (ões)
competente(s).

De que para ciência de

Presidente